



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a redação do Artigo 11 da Lei municipal nº 552/2004 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

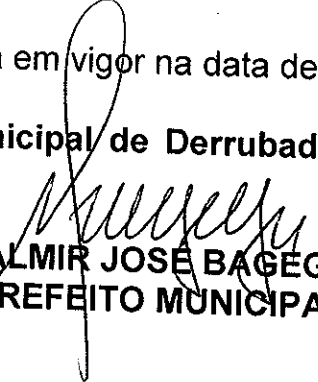
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Municipal 552/2004, de 08 de junho de 2004, passando a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 11 - O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez a cada trimestre, devendo o calendário ser fixado pelo próprio Conselho.”


Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.